

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
LÍQUIDO PARA CONSERVAÇÃO DE
MÚLTIPLOS ÓRGÃOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO
GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E
REABILITAÇÃO E A CONTATTI
COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
LTDA.**

Processo: 092/16 – AGIR

Migrado para o **Processo: 1908/16 – CRER**

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CONTATTI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, nome fantasia **CONTATTI MEDICAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.108.283/0001-82, estabelecida na Av. Amazonas, nº. 477, São Geraldo, CEP 90.240-540, Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Administrador, ao final identificado, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de líquido para conservação de múltiplos órgãos, conforme o **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os produtos, objeto do presente contrato, deverão ser entregues no almoxarifado do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com endereço na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**.

acnmr



1/6



Parágrafo Primeiro – As entregas dos produtos, objeto do presente contrato, serão efetivadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento das solicitações, que poderão ser realizadas via *fax* ou *e-mail*.

Parágrafo Segundo – A entrega dos produtos poderá ocorrer diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, das 14:00 as 17:00 horas, podendo sofrer alterações mediante aviso com no mínimo 24 horas de antecedência.

Parágrafo Terceiro – Os produtos deverão ser entregues nas devidas condições de higiene e segurança, conforme os pedidos, contendo rótulos em língua portuguesa.

Parágrafo Quarto – O transporte dos materiais deverá ser seguro, em veículo fechado, de modo a não afetar a sua identidade, qualidade e integridade, respeitadas todas as normas e Portarias vigentes ou que venham a ser.

Parágrafo Quinto – O produto deve ser entregue com prazo de validade superior a **06 (seis) meses**.

Parágrafo Sexto – A quantidade estimada do produto poderá sofrer acréscimo de 30% (trinta por cento), sem que haja alteração no valor unitário contratado, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sétimo – O quantitativo de produto é estimado, o que não impõe à **CONTRATANTE** a aquisição de tal produto/quantidade.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- c) permitir o acesso às suas instalações, de empregado da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) solicitar da **CONTRATADA** a substituição imediata dos produtos que apresentarem defeito.
- e) comunicar qualquer alteração ocasional de quantidade ou horário de fornecimento, no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do dia da entrega.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) fornecer os produtos contratados, isento de taxas de entrega (**frete CIF**);

acnmr 

2/6 



- b) efetuar a entrega dos produtos, objeto do presente contrato, no Almojarifado da **CONTRATANTE** no endereço sito à Av. Vereador José Monteiro, nº. 1655, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, conforme disposto na Cláusula Segunda.
- c) cumprir e fazer cumprir com os prazos de entrega dos produtos, sob pena de rescisão contratual sem prejuízo da multa;
- d) Os funcionários da **CONTRATADA**, responsáveis pela entrega dos produtos deverão estar devidamente uniformizados e estes deverão atender as exigências da NR-32;
- e) entregar os materiais objeto do presente instrumento em estrita atenção às normas técnicas impostas pelo Ministério da Saúde e órgãos controladores, a exemplo da ANVISA;
- f) garantir a qualidade dos produtos vendidos, efetuando a substituição daqueles danificados, desde que o defeito não seja resultante do seu uso ou manuseio incorreto e guarda inadequada;
- g) reparar, corrigir, remover, substituir ou ressarcir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, no prazo máximo de 30 dias;
- h) a **CONTRATADA** deverá indenizar todo e qualquer dano que possa advir, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente da utilização do produto adquirido, devendo o dano ser devidamente comprovado através de laudo técnico;
- i) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- j) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATUAL

O valor unitário e o valor **contratual estimado** estão descritos no **ANEXO I**, parte integrante deste Contrato, estando incluídos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Os valores são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo – O valor descrito no **ANEXO I** é estimado, não se obrigando a **CONTRATANTE** a adquirir sua totalidade.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** declara que os valores contidos na proposta incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral

acnmr



3/6



do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos entregues será efetuado **mensalmente**, na segunda sexta-feira do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal contendo a discriminação dos produtos fornecidos, devidamente atestada pelo setor competente, **através de crédito bancário**, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado.

Banco	Agência	Conta corrente	CNPJ (CONTATTI)
Banco Itaú - 341	0897	740353	90.108.283/0001-82

Parágrafo Primeiro – É condição indispensável para que o pagamento ocorra no prazo estipulado que os documentos hábeis apresentados para recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Cláusula Sétima – DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

A **CONTRATADA** deverá apresentar as **Certidões de Regularidade Fiscal**, para cada pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES

Salvo a comprovada e inequívoca ocorrência de caso fortuito ou força maior, a infração de qualquer Cláusula, termo ou condição do presente contrato, além de facultar à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à parte infratora e seus sucessores, reparação por perdas e danos causados, ficando estabelecida como cláusula penal para este fim, multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da correção monetária definida segundo o índice do IGPM – DI/FGV, ocorrida no período, até o adimplemento.

Cláusula Nona – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, por manifestação e aceite das partes, mediante termo aditivo.

acnmr 



4/6 



Cláusula Décima – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado por meio de aditivo, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios a vontade das partes, devidamente comprovados.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

Este contrato, observado o prazo mínimo de **30 (trinta) dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições; por resilição unilateral (desistência ou renúncia) caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos e, por resilição bilateral (distrato), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem contratadas, firmam as partes o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 09 de agosto de 2016.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

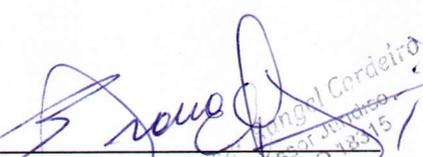


Cristina dos Santos Cheng Prado
Procuradora / CONTATTI
917.186.270-68

Testemunhas:



Ana Carolina Neres M. Ribeiro
CPF: 019.761.911-81



Cátia Rodrigues de Oliveira
CPF: 880.302.021-72

acnmr 

5/6

ANEXO I

ITEM	COD MV	DESCRIÇÃO	CONSUMO ESTIMADO POR 12 MESES	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL - ESTIMADO
1	27834	LIQUIDO PARA CONSERVAÇÃO DE MÚLTIPLOS ÓRGÃOS Elementos principais: hisidina, triptofano e alfacetogluturato (htk), com baixas concentrações de potássio, sódio e cálcio, estéril e apirogênica, osmolaridade com aprox. 300 mosmol/kg e ph com aprox. 7,00.	432	Bolsa de 1000 ml	R\$ 710,00	R\$ 306.720,00
VALOR CONTRATUAL ESTIMADO					R\$ 306.720,00	

* A caixa vem com 6 unidades – fls. 89.

acnmr. 



Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

#DS

HUGO 2



6/6

